

Escola de Música da Bafureira



Emb
=====

Regulamento Interno

2021-2025

A escolha da Escola de Música da Bafureira, implica, por parte dos Docentes, Alunos e Encarregados de Educação, o conhecimento e a aceitação explícita do REGULAMENTO INTERNO.

REGULAMENTO INTERNO – ESCOLA DE MÚSICA

PREÂMBULO

O presente Regulamento Interno define o regime de funcionamento da **Escola de Música da Bafureira**, e nele são abrangidos todos os alunos e docentes. Estabelece as normas e procedimentos respeitantes à organização e funcionamento das atividades regulares e dos diversos programas e iniciativas dinamizadas pela **Escola de Música da Bafureira**.

1. OBJETIVO

A **Escola de Música da Bafureira** é uma escola de iniciativa privada, e tem como principal objetivo o ensino da música sustentado por uma elevada qualidade pedagógica. Para esse efeito garante:

- Um ambiente físico e humano acolhedor e confortável, de modo a contribuir para o bem-estar dos alunos e dos docentes;
- A oferta de atividades que propiciem a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual e pessoal dos alunos, no respeito pelas suas necessidades individuais;
- Uma relação estreita e dialogante com a família e comunidade envolvente.

2. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA

- Constituição

São órgãos de administração e gestão da **Escola de Música da Bafureira** os seguintes:

1. Direção
2. Conselho Pedagógico (Docentes)

Direção

A Direção da **Escola de Música da Bafureira** é por inerência da responsabilidade da diretora pedagógica, sendo da sua competência:

1. Representar a escola junto de outras entidades em todos os assuntos de natureza executiva;
2. Elaborar e garantir a execução do plano anual da Escola;
3. Representar a escola junto de outras entidades em todos os assuntos de natureza pedagógica;
4. Decidir sobre as aulas a ministrar e escolher os respetivos professores;
5. Dirigir o corpo docente na elaboração de horários, realização de recitais e avaliações, de forma a garantir a seriedade e o bom nível de ensino;
6. Apoiar os pais e encarregados de educação na resolução dos problemas relacionados com os seus educandos;
7. Zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos, qualidade e eficiência do ensino da Escola;
8. Garantir que os resultados finais atingidos pelo aluno, correspondam com isenção à verdade;
9. Elaborar o Regulamento Interno e o Plano Anual de Atividades;
10. Assegurar a orientação pedagógica definindo os critérios a ter em conta na preparação e funcionamento do ano letivo: organização de turmas/classes, utilização de espaços, elaboração de horários, calendário escolar;
11. Promover medidas que favoreçam a interação da escola com a comunidade;
12. Planificar formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação no sentido de garantir informação atualizada acerca dos alunos;
13. Dar parecer de todas as questões de natureza pedagógica e disciplinar.

Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é composto por todos os docentes da **Escola de Música da Bafureira** e pela sua Direção. Deverá:

1. Desencadear ações e mecanismos que assegurem a prossecução do projeto educativo da escola;

Regime de Funcionamento:

- O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente uma vez por trimestre;
- O Conselho Pedagógico reúne, extraordinariamente, sempre que seja convocado pela respetiva Direção.

A **Escola de Música da Bafureira** fará os esforços necessários para manter um corpo docente estável, com qualificação, capaz de garantir um bom nível de ensino e cumprir as finalidades do projeto educativo da escola.

A **Escola de Música da Bafureira** reserva-se o direito de substituir o professor sempre que necessário.

3. PROFESSOR

Deveres do Professor:

1. Cumprir o presente Regulamento Interno.
2. Assegurar a docência da sua especialidade e assumir a responsabilidade pelo seu bom funcionamento;
3. Dinamizar as áreas da sua especialidade num âmbito interdisciplinar;
4. Envolver-se plenamente na vivência escolar;
5. Cumprir as regras iminentes ao bom funcionamento da escola; nomeadamente cumprindo rigorosamente o horário das aulas.
6. Tratar os alunos com dignidade e respeito sem deixar de lhes exigir a devida compostura;
7. Marcar as faltas dos alunos e comunicar ao Encarregado de Educação, com conhecimento prévio da Direção;
8. Preencher devidamente o livro de sumários e o livro de ponto;
9. Atender os pais e Encarregados de Educação ou os próprios alunos em horas previamente marcadas, podendo em determinadas circunstâncias esta função ser desempenhada pela Direção;
10. Pugnar pela atualização constante dos seus conhecimentos artísticos, científicos e pedagógicos;
11. Participar em todas as reuniões para as quais for devidamente convocado;
12. Sempre que possível comunicar as faltas, antecipadamente, à Direção e justificá-las no prazo máximo de 5 dias úteis;
13. Sempre que tiver de faltar deverá informar a escola de imediato e repor as aulas logo que possível num horário a combinar com o encarregado de educação/ aluno.

14. O professor deverá participar ativamente (sem pagamento adicional) em todas as atividades e recitais da Escola, sempre que convocado, apresentando-se também de acordo com a seriedade do momento.

Direitos do Professor:

1. Ser respeitado pelo pessoal docente e alunos;
2. Receber os proventos a que tem direito, dentro dos prazos legalmente estabelecidos correspondendo a 4 semanas/mês.
3. Sempre que o aluno faltar a aula não será reposta pelo professor,
4. Dispor de condições para o exercício das suas funções, de acordo com as disponibilidades humanas da Escola de Música;
5. Sempre que participar em atividades do Colégio da Bafureira, apenas deverá repor as aulas aos alunos que nelas não participem, aos restantes considera-se a aula como dada;
6. Apresentar propostas ou críticas diretamente à Direção;
7. Conhecer o Regulamento interno;

Avaliação dos Docente:

1. Todos os docentes estão sujeitos a avaliação de desempenho no final do ano letivo.
2. A determinação dos critérios de avaliação é realizada pela Direção da Escola no início de cada ano letivo.

4. ALUNO

Podem ser alunos da **Escola de Música da Bafureira**, todos os indivíduos, desde que tenham bom comportamento moral e cívico.

Deveres do Aluno:

1. Ser assíduo e pontual;
2. Respeitar todos os elementos da Comunidade Educativa no desempenho das suas funções;
3. Zelar pelo bom nome da Escola;
4. Zelar pela preservação, conservação e asseio da escola, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didático, mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;

5. Justificar as faltas de presença; Em caso de falta do aluno não haverá reposição da mesma por parte do professor, mesmo que a mesma tenha ocorrido por sobreposição de atividades extra do Colégio da Bafureira.
6. Trazer sempre o material indispensável às atividades escolares;
7. Sempre que participar num recital o aluno deverá apresentar-se com a farda o colégio. Caso não a possua deverá vestir camisa branca com saia escura ou vestido (meninas) ou calça escura (meninos). Não é permitido o uso de calçado desportivo nem calças/saia de ganga.
8. Não perturbar as aulas em funcionamento;
9. Não chegar tarde às aulas;
10. Cumprir o Regulamento Interno;
11. Proceder a todas as tarefas escolares que os professores, no exercício das suas funções, solicitem;
12. Participar ativa e disciplinarmente, em todas as atividades que envolvam a Escola de Música da Bafureira e que lhe digam respeito.

Direitos dos Alunos:

1. Exigir que lhe seja ministrado um ensino sério e competente;
2. Apresentar, a quem de direito, todas as dúvidas e sugestões que o preocupem ou deseje implementar;
3. Utilizar, embora com zelo, os instrumentos e equipamentos escolares de que necessita para o processo ensino/aprendizagem;
4. Fazer-se respeitar por todos elementos da Escola;
5. Ser recebido, pela Direção, para estudo e resolução de problemas pessoais utilizando as horas marcadas para o efeito;
6. Ver salvaguardada a sua segurança na frequência da Escola e respeitada a sua integridade física e psíquica;
7. Conhecer o Regulamento Interno.

Pausas Letivas

Faz parte do Projeto Pedagógico da **Escola de Música da Bafureira** incentivar a prática da Música de Câmara (pequeno grupo de instrumentos ou vozes), prática comum, em qualquer escola de música oficial, e de extrema importância para a formação de um músico. Aproveitando a maior disponibilidade que os alunos têm durante as pausas letivas, será proporcionado aos alunos a

oportunidade de trabalharem em conjunto durante as mesmas . Os alunos serão organizados em pequenos grupos, num horário a combinar com os encarregados de educação.

Audições

Todos os alunos farão uma apresentação pública.

No Dia da Música do Colégio da Bafureira ou noutros eventos do Colégio da Bafureira, apenas alguns alunos da **Escola de Música da Bafureira** poderão participar, sendo a escolha dos mesmos da responsabilidade da Diretora e dos professores.

5. ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Deveres dos Encarregados de Educação:

1. Providenciar o contacto regular com os professores, dentro do horário de funcionamento da Escola de Música da Bafureira, para receber e prestar informações sobre o seu educando;
2. Informar os docentes e a Direção de todas as informações sobre condições de saúde e características comportamentais do seu educando, designadamente as que envolvam riscos para o próprio ou para terceiros;
3. Proceder ao pagamento atempado – 1 a 8 de cada mês – das mensalidades fixadas para a frequência das atividades da **Escola de Música da Bafureira**.

Direitos dos Encarregados de Educação:

1. Conhecer as atividades regulares e os diversos programas e iniciativas dinamizadas pela **Escola de Música da Bafureira**;
2. Ser informado sobre o desenvolvimento escolar do seu educando;
3. Ser informado sobre as normas e regulamentos respeitantes às atividades frequentadas pelo seu educando;
4. Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a desenvolver pela **Escola de Música da Bafureira** fora das suas instalações.
5. Contactar a **Escola de Música da Bafureira** sempre que o desejar, para qualquer tipo de informação, sugestão ou reclamação quanto ao funcionamento ou ao desempenho dos docentes.

6. MATRICULA E INSCRIÇÃO:

- O prazo normal de matrícula corresponde aos meses de Julho, Agosto e Setembro;
- As matrículas podem decorrer em prazo extraordinário durante o ano letivo;
- O valor da inscrição não é reembolsável em caso de anulação de matrícula
- No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Bilhete de Identidade ou Cartão de cidadão;
 - Uma fotografia tipo passe;
 - Impressos próprios existentes nos serviços administrativos do Colégio da Bafureira;

As condições de inscrição na **Escola de Música da Bafureira** para preenchimento do número de vagas anualmente fixado, têm em conta as seguintes prioridades:

- Renovação – alunos que frequentaram a Escola no ano letivo anterior;
- Irmãos de alunos que frequentam a Escola;
- Ordem de inscrição.

Os requisitos de admissão na **Escola de Música da Bafureira** são:

- Estar isento de doenças infetocontagiosas, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade;
- Efetuar a inscrição dentro do prazo.

A inscrição deve ser efetuada pessoalmente ou pelo encarregado de educação, na secretaria do *Colégio da Bafureira* ou diretamente na **Escola de Música da Bafureira**, mediante o preenchimento integral de uma ficha de inscrição, da qual devem constar todos os elementos nela solicitados.

A renovação da frequência está sujeita ao preenchimento de uma nova ficha de inscrição e a nova apresentação da documentação.

Sempre que uma atividade não disponha de um número mínimo de inscrições, pode não se iniciar ou até ser suspensa no decurso do ano letivo, situação que será comunicada atempadamente aos interessados.

7. MENSALIDADES:

O preço da inscrição será determinado todos os anos pela Direção da Escola.

Aos alunos é cobrada uma mensalidade de frequência entre os meses de Setembro e Junho.

Não haverá aulas, nem reposição das mesmas, e não será descontada qualquer percentagem nas mensalidades nos seguintes casos:

- Feriados nacionais e municipais e durante as interrupções letivas
- Falta dos alunos, mesmo que coincida com uma atividade do Colégio da Bafureira e o professor tenha sido avisado da mesma.

A tabela relativa à taxa de inscrição e valor das mensalidades é revista e aprovada pela Direção anualmente.

Modalidades de Pagamento:

Mensal: O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês.

Por Período: O pagamento deverá ser efetuado até ao final do primeiro mês de cada período.

Anual: os alunos que desejarem optar por esta modalidade (9 meses) deverão fazê-lo até um mês após o início das aulas.

A desistência de qualquer atividade deve ser comunicada até dia 15 do mês anterior; caso contrário proceder-se-á à cobrança da totalidade do valor respeitante ao mês seguinte.

8. AVALIAÇÃO:

1. A avaliação é contínua, sendo o aluno avaliado no final de cada período letivo, num total de três avaliações anuais;
2. A avaliação processa-se de forma qualitativa;
3. Não poderá o professor escusar-se à classificação de um aluno, salvo se este não tiver comparecido a uma única aula;
4. Da avaliação contínua farão parte também as Apresentações em Público (Recitais).
5. Reserva-se ao professor o direito de utilizar as faltas como elemento de ponderação para efeitos de avaliação do aluno assim como a sua presença, ou não nos recitais.

9. HORÁRIOS E FUNCIONAMENTO

- O período de atividade diária decorre entre as 8.30 e as 20.00 horas, durante o qual deve ocorrer a entrega e a recolha dos alunos na Escola de Música pelos respetivos professores, encarregados de educação ou por quem estes autorizem.
- **O período de férias letivas da Escola de Música da Bafureira será coincidente com o do Colégio da Bafureira**
- A **Escola de Música da Bafureira** não se responsabiliza por valores, telemóveis ou outros objetos que não sejam entregues à sua guarda.

10. SITUAÇÕES DE DOENÇA

- A deteção de situações de doença durante a frequência das atividades é objeto de comunicação imediata aos encarregados de educação.
- Os encarregados de educação devem comunicar a administração de quaisquer medicamentos à coordenação pedagógica, entregando a prescrição médica e/ou um termo de responsabilidade devidamente assinado pelo encarregado de educação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Regulamento Interno está disponível para consulta permanente dos membros da comunidade escolar. É aplicável aos anos letivos de 2017/2020, podendo ser revisto no início de cada ano letivo.

Este Regulamento Interno foi publicado na sua primeira versão em Setembro de 2014.